PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS

DECRETO Nº 12568/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4576 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4° da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	
02.11.02		PATRIMONIO HISTORICO	
13		Cultura	
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0038		PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL	
13.391.0038.1190		RESTAURO DO HOTEL GLORIA	
4.4.90.51.00	**837**	**Obras e Instalações**	**767.540,41**
	2.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*767.540,41*
4.4.90.52.00	**838**	**Equipamento e Material Permanente**	**334.642,15**
	2.64.00	*Transferência Especial União*	*334.642,15*
		TOTAL: R$	**1.102.182,56**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

1.102.182,56

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO